



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.632, de 31 de outubro de 2001.

Autoriza o Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade, a celebrar convênios com a Secretaria de Governo – Gestão Estratégica – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, visando o recebimento de fundos, a título de auxílio no desenvolvimento de projetos voltados à Geração de Renda.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 30 de outubro de 2001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município de Campo Limpo Paulista, autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Governo – Gestão Estratégica – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, visando o recebimento de fundos, a título de auxílio no desenvolvimento de projetos voltados à Geração de Renda.

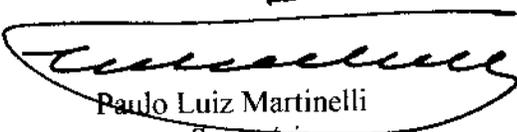
Art. 2º Os encargos decorrentes com convênios de que trata esta Lei, a serem celebrados, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário